



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM**



**Comunicado de Imprensa nº2/PGR/012.3/2020**

**Assunto: Desenvolvimentos sobre a extradição de Manuel Chang**

A Procuradoria-Geral da República solicitou a extradição do Manuel Chang para efeitos de responsabilização criminal, cível e administrativa por infracções cometidas no País com impacto negativo para o povo moçambicano.

Como é do conhecimento, o processo de extradição de Manuel Chang corre termos na República da África do Sul, através de processos judiciais, há mais de um ano.

Após sentença em primeira instância, o antigo Ministro da Justiça da África do Sul decidiu pela extradição para a República de Moçambique, em detrimento dos Estados Unidos da América, Estado concorrente no pedido.

O actual Ministro da Justiça da África do Sul, por discordar da decisão do seu antecessor de extraditar Manuel Chang para Moçambique recorreu ao Tribunal Supremo de Joanesburgo.

Em sede do processo, o Tribunal Supremo deu por procedente o pedido e remeteu a decisão para o actual Ministro da Justiça e Serviços Correccionais da África do Sul para a reanálise.

A República de Moçambique, não concordando, emitiu um pedido de autorização directa para recorrer ao Tribunal Constitucional e, simultaneamente, emitiu um pedido de autorização para recorrer ao Tribunal Superior de Recurso da África do Sul.

A emissão dos pedidos de autorização para recorrer tem como fundamento, o facto da Procuradoria-Geral da República, na qualidade de representante do Estado moçambicano, entender que os fundamentos apresentados em sede do processo não foram atendidos pelo Tribunal Supremo e estar expectante de que os mesmos seriam acolhidos nesta instância, com base no mérito do processo.

Todavia, considerando que o processo iniciou em Dezembro de 2018 e, atendendo o lapso de tempo e as implicações negativas que se verificam nos vários processos que correm termos dentro e fora do país relacionados com as “dívidas ocultas”, a Procuradoria-Geral da República instruiu os advogados para retirarem os dois pedidos pendentes nos tribunais sul-africanos, de modo a dar oportunidade ao Ministro da Justiça para reanalisar o caso, com base nos novos desenvolvimentos.

Os processos que correm contra Manuel Chang em Moçambique envolvem arguidos, alguns dos quais já acusados e em instâncias judiciais. A ausência de Manuel Chang está a prejudicar a celeridade dos processos, assim como o esclarecimento integral dos factos.

A Procuradoria-Geral da República espera que a retirada dos dois recursos irá concorrer para acelerar o desfecho do caso, e que os fundamentos adicionais apresentados, pelos canais apropriados, apoiem ao Ministro da Justiça na reanálise do pedido.

Face aos desafios jurisdicionais enfrentados pelos EUA no processo contra Jean Boustani que culminou com a sua absolvição, a Procuradoria-Geral da República vê reforçado o seu entendimento de estar em melhor posição para responsabilizar Manuel Chang.

A decisão de retirar os pedidos de recurso, traduziu-se numa exigência para o Estado moçambicano, com base nos fundamentos acima apresentados, embora se reconheça o impacto negativo para as organizações internacionais e regionais, particularmente a SADC e União Africana, em matéria de extradição, quando existam pedidos concorrentes. Tratando-se de primeiro caso, esperava-se que a decisão dos Tribunais sobre estes recursos fixassem jurisprudência para casos futuros.

Além disso, a interpretação do Artigo 4 (e) do Protocolo da SADC sobre Extradução, relativa à imunidade dos suspeitos, nos termos da decisão do Tribunal Supremo da África do Sul, se não for contestada, terá consequências a longo prazo sobre os pedidos de extradição por parte dos países com jurisdição de direito civil. Por conseguinte, a Procuradoria-Geral da República, submeterá as constatações sobre a matéria às autoridades competentes para os devidos efeitos junto da SADC.

Maputo, 10 de Fevereiro de 2020